MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - CÂMPUS SÃO JOSÉ

# REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DO CURSO LICENCIATURA EM QUÍMICA DO INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA CAMPUS SÃO JOSÉ

SÃO JOSÉ 2019

# SUMÁRIO

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS****CAPÍTULO III DOS TIPOS DE TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO****CAPÍTULO IV DOS PROFESSORES ORIENTADORES** | **3** | **3****4** | **3** |
| **CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFESSORES ORIENTADORES** |  | **5** |  |
| **CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES DOS LICENCIANDOS** |  | **5** |  |
| **CAPÍTULO VII DA BANCA EXAMINADORA****CAPÍTULO VIII DA DEFESA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO CAPÍTULO IX DA AVALIAÇÃO** | **6** | **6** | **8** |
| **CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS ANEXOS****9** |  | **8** |  |

**ANEXO I - SOLICITAÇÃO DEFESA PÚBLICA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM QUÍMICA 10**

**ANEXO II - FICHA DE AVALIAÇÃO 11**

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. O presente regulamento normatiza as atividades e os procedimentos relacionados ao Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), no âmbito do Curso Licenciatura em Química, e tem como finalidade sistematizar o processo de desenvolvimento e orientação das atividades relacionadas ao TCC.

Art. 2º. O TCC constitui-se de um trabalho acadêmico de caráter obrigatório e individual, sobre um objeto de estudo pertinente à área de formação, desenvolvido mediante orientação e avaliação.

Art. 3º. O TCC será desenvolvido nos componentes curriculares TCC I e TCC II.

§ 1º. Durante o componente curricular TCC I, o(a) licenciando(a), sob auxílio do(a) professor(a) responsável pelo Componente Curricular e sob a supervisão de um(a) professor(a) orientador(a), deverá desenvolver um projeto de pesquisa, visando ao TCC II.

§ 2º. No componente curricular TCC II, o(a) licenciando(a) deverá, preferencialmente, desenvolver o projeto apresentado durante o componente curricular TCC I.

Art. 4º. O TCC deverá abranger atividades de pesquisa bibliográfica, documental, comparativa, exploratória, explicativa, pesquisa-ação, etnografia, estudo de caso ou história de vida, entre outros tipos. O trabalho deve abordar temas que contribuam para o desenvolvimento das competências e habilidades requeridas para o(a) licenciado(a) em Química (conforme legislação em vigor).

# CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 5º. Constituem-se objetivos do TCC:

§ 1º. Promover a interação da teoria e da prática através do exercício da pesquisa de forma a propiciar ao(à) licenciando(a) o desenvolvimento de competências e habilidades mencionadas no art. 4º deste documento;

§ 2º. Criar oportunidades para que o(a) licenciando(a) busque o conhecimento em diferentes fontes, promovendo autonomia na atividade de produção de conhecimento científico;

§ 3º. Estimular o espírito investigativo, a curiosidade epistemológica e a construção dos saberes relacionados à docência;

§ 4º. Aplicar os conhecimentos adquiridos durante o curso por meio de pesquisa acadêmica.

# CAPÍTULO III

**DOS TIPOS DE TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO**

Art. 6º. O TCC poderá ser realizado das seguintes formas:

§ 1º Monografia: consiste em um trabalho com tema alinhado com as linhas de pesquisa do curso ao qual o aluno está vinculado. Uma monografia pode ser resultante de pesquisa bibliográfica, documental, comparativa, exploratória, explicativa, pesquisa-ação, etnografia, estudo de caso ou história de vida, entre outros tipos. A monografia deve ser construída de forma cognoscível e coerente por meio de uma introdução, desenvolvimento (ou o título compatível com os conteúdos que compõem essa parte do texto), conclusão ou considerações finais e referências, além dos elementos pré e pós-textuais. Deve ter aproximadamente 40 páginas (considerando o formato A4, letra tamanho 12 com espaçamento de 1,5).

§ 2º Artigo Científico: Retrata a síntese dos resultados de uma pesquisa, que pode ser bibliográfica, documental, comparativa, experimental, exploratória, explicativa, pesquisa-ação, etnografia, estudo de caso, entre outros tipos. Deve conter os seguintes elementos: título (com possibilidade de subtítulo), nome do(a) autor(a) e do(a) orientador(a), resumo, palavras-chave, introdução, desenvolvimento (ou título compatível com os conteúdos que compõem essa parte do artigo científico), conclusão ou considerações finais, referências e notas explicativas. O artigo deve estar formatado para publicação em uma revista técnico-científica ou correlata à área do curso, escolhida pelo(a) aluno(a) em concordância com o(a) seu(sua) orientador(a), e explicitada na primeira página do artigo. Deve ter aproximadamente 15 páginas (considerando o formato A4, letra tamanho 12, e espaçamento de 1,5).

# CAPÍTULO IV

**DOS(AS) PROFESSORES(AS) ORIENTADORES(AS)**

Art. 7º. O Trabalho de Conclusão de Curso é desenvolvido sob a orientação de um(a) professor(a) que pertença obrigatoriamente ao quadro de professores(as) do IFSC – Câmpus São José. Cada TCC permite a participação de até um(a) coorientador(a).

Art. 8º. Pode ser aceita a colaboração de profissional que não faça parte do corpo docente do IFSC – Câmpus São José, atuando como coorientador(a), desde que obtenha a aprovação do(a) orientador(a).

Art. 9º. O número de orientações e/ou coorientações, por semestre, é a soma da carga horária de professores(as) com atividades de orientação e/ou coorientação deverá estar de acordo com a regulamentação das atividades dos(as) docentes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Santa Catarina – IFSC, em vigor.

Art. 10. Em caso de troca de orientador(a), esta deve ocorrer através de solicitação escrita do(a) interessado(a) (orientador(a) ou orientando(a)), com justificativa, direta à/ao Coordenador(a) do Curso.

Parágrafo único: A substituição do(a) professor(a) orientador(a), sendo este(a) de TCC I ou de TCC II, somente será permitida quando outro(a) docente assumir formalmente a orientação, mediante aceitação do(a) professor(a) substituído(a).

Art. 11. O(a) professor(a) da disciplina de TCC I deverá, a cada semestre em que o componente curricular for ofertado, divulgar uma relação de professores(as) para trabalhar como orientadores(as) de TCC e suas respectivas áreas de pesquisa.

# CAPÍTULO V

**DAS ATRIBUIÇÕES DOS(AS) PROFESSORES(AS) ORIENTADORES(AS)**

Art. 12. São funções do(a) orientador(a):

§ 1º. Enviar por e-mail a Declaração de Orientação (anexo I) ao(à) professor(a) de TCC I, com cópia à coordenação;

§ 2º. Auxiliar o(a) licenciando(a) no direcionamento do seu trabalho, orientando-o(a) na elaboração e execução de seu projeto.

§ 3º. Diagnosticar problemas e dificuldades acadêmicas que possam interferir no desempenho do(a) licenciando(a) e orientá-lo(a) na busca de soluções;

§ 4º. Manter o(a) Coordenador(a) de Curso informada(o) oficialmente sobre qualquer eventualidade nas atividades desenvolvidas pelo(a) licenciando(a), referentes ao

desenvolvimento do TCC, bem como solicitar providências que se fizerem necessárias ao seu atendimento;

§ 5º. Autorizar a apresentação oral do trabalho para a banca avaliadora nas datas estabelecidas;

§ 6°. Presidir a sessão de defesa de TCC do(a) orientando(a).

§ 7º. Assinar, juntamente com os demais membros da banca examinadora, a ata final da sessão de defesa;

§ 8º. Cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

# CAPÍTULO VI

**DAS ATRIBUIÇÕES DOS(AS) LICENCIANDOS(AS)**

Art. 13. São funções do(a) licenciando(a):

§ 1º. Tomar ciência deste Regulamento no componente curricular de TCC I;

§ 2º. Enviar a Declaração de Orientação (anexo I), quando estiver cursando o componente curricular TCC I, por e-mail, ao(à) professor(a) responsável pela componente curricular **em até quarenta e cinco dias** passados do início do semestre letivo.

I- Para os casos em que o(a) orientador(a) não for definido dentro do prazo, cabe à Coordenação do Curso a indicação de um(a) professor(a) para orientação;

§ 3º. Cumprir os requisitos dos Componentes Curriculares TCC I e TCC II;

§ 4º Fazer uso de citações em seu TCC respeitando as normas de citação e os direitos autorais de quem as publicou.

Parágrafo Único- O trabalho que comprovadamente apresentar cópia, plágio, citações copiadas sem o devido crédito ao(à) autor(a) do texto, ou trabalho encontrado total ou em parte na Internet sem o devido reconhecimento, acarretará reprovação automática e outras penalidades cabíveis na forma da lei.

§ 5º. Acatar as correções e considerar as sugestões dos membros da banca, buscando qualificar seu trabalho e entregar o TCC no prazo estipulado.

# CAPÍTULO VII

**DA BANCA EXAMINADORA**

Art. 14º. A versão final do Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser obrigatoriamente defendida pelo(a) licenciando(a) perante banca examinadora composta pelo(a) orientador(a) e, no mínimo, dois(duas) examinadores(as).

§ 3º. Pelo menos um(a) dos(as) examinadores(as) deverá fazer parte do corpo docente do IFSC.

Art. 15. Profissionais com titulação mínima de especialista podem ser convidados(as) para participar das bancas examinadoras, de preferência, em suas respectivas áreas de atuação.

# CAPÍTULO VIII

**DA DEFESA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

Art. 16. As sessões de defesa dos Trabalhos de Conclusão de Curso são públicas. Art. 17. Sobre os prazos:

§ 1º. A sessão de defesa deverá ocorrer, impreterivelmente, até quinze dias antes do último dia letivo do semestre corrente para que a colação de grau do(a) licenciando(a) em questão possa ser realizada na próxima solenidade de colação do Câmpus;

§ 2º. Os TCCs deverão ser entregues para os membros da banca com, no mínimo, uma semana de antecedência da defesa, possibilitando a devida apreciação do trabalho;

§ 3º. O prazo limite para entrega da versão final do TCC digital (em formato pdf) para a Biblioteca e para a Coordenação do Curso, acompanhada do formulário de consentimento do(a) orientador(a), será de até quinze dias após a defesa;

§ 4º. Em situações atípicas de calendário acadêmico a coordenação do curso poderá modificar o prazo da entrega da versão final do TCC para a Biblioteca e Coordenação do Curso.

§ 5º. Em caso de não apresentação do TCC no prazo estipulado neste regulamento, o(a) licenciando(a) terá sua matrícula cancelada por iniciativa da instituição, conforme o regulamento didático pedagógico vigente.

Art. 18. O TCC para ser defendido em banca pública deverá ter obrigatoriamente a anuência do(a) professor(a) orientador(a).

Parágrafo único: Não havendo anuência do(a) orientador(a), o(a) licenciando(a) está reprovado(a) no componente curricular TCC II, no semestre vigente.

Art. 19. O(a) orientador(a) definirá, em conjunto com o(a) aluno(a), a data e o horário da defesa do TCC, de acordo com os prazos e com o cronograma definidos pela Coordenação do Curso.

Parágrafo único: Caberá ao(à) professor(a) orientador(a), em conjunto com o(a) licenciando(a), a composição da banca avaliadora e a realização do convite aos membros da banca para participação nas atividades de defesa.

Art. 20. O(a) orientador(a) deverá informar à Coordenação de Curso, via comunicação eletrônica, com, pelo menos, uma semana de antecedência da data de defesa, os dados contidos no anexo II.

Art. 21. A duração da apresentação do TCC deverá ser de no máximo 20 minutos.

Parágrafo único: Sugere-se que o tempo de duração da sessão de defesa não ultrapassasse duas horas.

Art. 22. - O conceito final do(a) licenciando(a) é o resultado do comum acordo entre os membros da banca e deverá ser registrado em ata.

Parágrafo único: Para aprovação, o(a) licenciando(a) deve obter conceito final igual ou superior a 6,0.

Art. 23. Havendo acordo dos membros da banca examinadora quanto à inviabilidade de aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso, o(a) orientador(a) deverá ser comunicada(o) em até 48 horas antes da sessão de defesa pública para os devidos encaminhamentos;

Parágrafo único – Caso não haja prazo legal para novo agendamento de defesa – conforme estabelecido neste regulamento - o(a) licenciando(a) será reprovado(a) no componente curricular TCC II, no semestre corrente.

Art. 24. Não haverá recuperação da nota atribuída ao Trabalho de Conclusão de Curso, pois compreende-se que esta é paralela à elaboração e ao desenvolvimento do mesmo.

# CAPÍTULO IX DA AVALIAÇÃO

Art. 25. A avaliação do componente curricular TCC I será responsabilidade do(a) professor(a) da unidade curricular em conjunto do(a) orientador(a), mediante a entrega do projeto de pesquisa do TCC e da apresentação oral.

Art. 26. A avaliação do componente curricular TCC II será responsabilidade do(a) orientador(a) e da banca examinadora, mediante a entrega do trabalho escrito e da apresentação oral.

Art. 27. O trabalho escrito deve ser apresentado dentro das normas atualizadas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e essas orientações serão repassadas pelo(a) professor(a) orientador(a) ou coorientador(a), sugerindo consulta a alguns manuais de formatação de TCC.

Art. 28. Ao final da apresentação do trabalho e da arguição de cada membro da banca os integrantes se reúnem e atribuem coletivamente um conceito, registrando em ata o resultado e os encaminhamentos sobre o TCC.

Parágrafo único: Não havendo a entrega da versão final do TCC à Coordenação do Curso e/ou a Biblioteca, no prazo previsto neste regulamento, o(a) licenciando(a) ficará impedido(a) de receber o diploma e poderá ter a sua matrícula cancelada, por determinação do Colegiado do Curso.

# CAPÍTULO X

**DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

Art. 29. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso.

Art. 30. Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Órgão competente.

# ANEXOS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - CÂMPUS SÃO JOSÉ

# ANEXO I – Declaração de orientação no curso de Licenciatura em Química

(enviar por e-mail em pdf.)

Eu, , professor/a IFSC-SJ, declaro orientar

o(a) licenciando(a) em seu

trabalho de conclusão de curso desde o semestre . O trabalho tem a coorientação do(a) professor(a) . O prazo previsto para a defesa de TCC é .

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - CÂMPUS SÃO JOSÉ

**ANEXO II - SOLICITAÇÃO DEFESA PÚBLICA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO**

 **DO CURSO DE LICENCIATURA EM QUÍMICA**

(enviar por e-mail em pdf.)

Solicito ao(à) Coordenador(a) do Curso de Licenciatura em Química, providências necessárias para realização de defesa pública do Trabalho de Conclusão de Curso do(a) aluno(a), conforme dados descritos abaixo:

# Nome do(a)

**Aluno(a)**: **Data da defesa**: / / - - feira **Horário**: h **Local** *(****A ser providenciado pelo/a interessado/a****)*

**Título:**

Banca Examinadora:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **NOME COMPLETO** | **TITULAÇÃO**(Esp., Me., Dr.) | **INSTITUIÇÃO/ORIGEM** | **MEMBROS** |
|  |  |  | Orientador(a) |
|  |  |  | Coorientador(a) |
|  |  |  | Examinador(a) |
|  |  |  | Examinador(a) |
|  |  |  | Examinador(a) |